

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0760



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 378

(30 de Junho de 1966)

Dispõe sobre reforço de verba.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria do D.A.L.E. um crédito no valor de Cr\$1.400.000 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) a suplementar a seguinte verba do orçamento :- 02-41-31-33 - Aquisição de transformadores e outros.

ARTIGO 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 02-40-00-33 - Projeto de extensão de energia elétrica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Junho de 1966.-

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Junho de 1966.-

Antonio Sampaio
ANTONIO SAMPAIO
-respondendo pelo expediente da
Secretaria-